ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

08
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.767, de 15/05/96

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU

Roberto Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista, com desconto de 30% (trinta por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até 31 (trinta e um) de março de 1996.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de maio de 1996.

ROBERTO BASÍLIO
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de maio de 1996.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria